


# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



**POTIGUAR  
CONSTRUTORA**

**Caraúbas, 2026**

**1.ª versão**

 <b>POTIGUAR</b> <b>CONSTRUTORA</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

## SUMÁRIO

1. Contexto e Objetivos.....	2
2. Abrangência.....	2
3. Responsabilidades.....	2
3.1 Colaboradores e Terceiros.....	2
3.2 Lideranças e Diretorias.....	3
3.3 Comitê de Integridade.....	3
4. Condutas Vedadas.....	4
4.1 Vantagem Indevida.....	4
4.2 Pagamentos de Facilitação.....	4
4.3 Corrupção entre Agentes Privados.....	5
4.4 Sinais de Alerta.....	5
5. Relações com o Poder Público.....	6
5.1 Licitações.....	6
5.2 Fiscalizações.....	6
5.3 Gestão de Contratos Públicos.....	7
6. Controles Internos.....	7
6.1 Registro de Gastos.....	7
6.2 Uso de Recursos Tecnológicos.....	8
6.3 Auditoria.....	8
7. Canal de Denúncias.....	8
7.1 Canais Disponíveis.....	8
7.2 Fluxo de Tratamento.....	9
7.3 Proteção ao Denunciante.....	9
8. Sanções.....	9
9. Histórico de aprovação e alterações.....	10

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

## 1. Contexto e Objetivos

A construção civil mantém relações frequentes com o setor público, por meio de licenciamentos, alvarás, licitações e contratos administrativos. Essa proximidade estrutural exige padrões rigorosos de conduta e mecanismos efetivos de prevenção anticorrupção.

Esta Política integra o Programa de Integridade da Potiguar Construtora e tem por finalidade: (1) orientar colaboradores e parceiros sobre comportamentos esperados nas situações de maior risco; e (2) instrumentalizar a empresa na prevenção, detecção e repressão de atos corruptos nos setores público e privado.

A empresa fundamenta esta política na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal n.º 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), Lei Federal n.º 12.529/2011 (Defesa da Concorrência) e Lei Federal n.º 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se, sem distinção de cargo ou tempo de vínculo, a todos que atuem em nome, interesse ou benefício da Potiguar Construtora:


- Colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
- Diretores, sócios e membros de comitês internos;
- Prestadores de serviço, subempreiteiros e fornecedores;
- Consultores, representantes, despachantes e intermediários;
- Parceiros em consórcios ou *joint ventures*.

A aplicação desta Política abrange todas as atividades desenvolvidas pela Potiguar Construtora no território nacional, independentemente da jurisdição em que o efeito possa ocorrer.

## 3. Responsabilidades

### 3.1 Colaboradores e Terceiros

Independentemente do nível hierárquico, todos os colaboradores e terceiros devem:

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–


- Observar as diretrizes desta Política e do Código de Ética e Conduta, conduzindo suas atividades com os mais altos padrões de integridade;
- Recusar qualquer solicitação de pagamento de facilitação e comunicar imediatamente ao superior e ao Comitê de Integridade;
- Contatar o Comitê de Integridade sempre que lhes for solicitada ou oferecida uma vantagem indevida no exercício de suas funções;
- Reportar situações suspeitas ao gestor ou diretamente à Ouvidoria, com garantia de sigilo e anonimato;
- Ser diligentes nas despesas que envolvam agentes públicos, assegurando registro contábil preciso de cada lançamento;
- Não dificultar nem intervir em atividades de fiscalização ou investigação conduzidas por autoridades competentes;
- Atualizar anualmente o Termo de Responsabilidade como condição de permanência no quadro da empresa.

### 3.2 Lideranças e Diretorias

- Apoiar o Comitê de Integridade no fornecimento de informações e na proteção de colaboradores que denunciem irregularidades;
- Disseminar ativamente a cultura anticorrupção em suas áreas de atuação;
- Implementar rotinas de supervisão e garantir que suas equipes conheçam e cumpram esta Política.

### 3.3 Comitê de Integridade

- Analisar e deliberar sobre casos concretos, autorizar exceções fundamentadas e apoiar investigações internas;
- Esclarecer dúvidas de colaboradores e terceiros sobre a aplicação desta Política;
- Promover treinamentos periódicos de conscientização anticorrupção;
- Encaminhar às autoridades competentes os casos que envolvam indícios de ilícitos penais.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

## 4. Condutas Vedadas

### 4.1 Vantagem Indevida

É absolutamente proibido a qualquer colaborador ou terceiro, diretamente ou por meio de interposta pessoa, prometer, oferecer, dar, solicitar, concordar em receber ou aceitar qualquer vantagem indevida a agente público ou privado, em nome ou em benefício da Potiguar Construtora.


A vantagem indevida deve ser avaliada sempre sob a perspectiva de quem a recebe: mesmo que o item não tenha valor para quem o oferece, pode ser altamente influente para quem o recebe. Não importa se o destinatário aceitou ou não, a simples oferta ou promessa já configura infração a esta Política e pode caracterizar ilícito legal.

As situações de maior risco incluem:

- Pagamentos em dinheiro, presentes, produtos ou reembolsos a agentes públicos ou privados com poder decisório, consulte sempre a Política de Patrocínios, Doações, Brindes e Hospitalidade;
- Negócios com agentes públicos, como contratos, parcerias ou investimentos, consulte as demais políticas de integridade;
- Contratação de terceiros para atuar junto a autoridades governamentais, consulte a Política de Contratação de Terceiros;
- Formação de consórcios ou *joint ventures* sem que o parceiro possua programa de integridade equivalente.

### 4.2 Pagamentos de Facilitação

Pagamentos de facilitação são aqueles realizados com o objetivo de agilizar a prática de um ato por parte de agente público, como a emissão de um alvará, a liberação de uma vistoria ou pagamento. Ainda que considerados lícitos em alguns países, tais pagamentos infringem a legislação brasileira e contrariam os valores da Potiguar Construtora.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

Nenhum pagamento de facilitação deve ser realizado em qualquer circunstância. Esses pagamentos não se confundem com tarifas oficiais legalmente previstas, como as cobradas por cartórios ou juntas comerciais. Em caso de dúvida, consulte o Comitê de Integridade antes de qualquer desembolso.

Diante de qualquer solicitação de pagamento de facilitação, por qualquer meio, o colaborador deve: (1) recusar o pagamento; (2) informar o solicitante sobre as vedações legais e desta Política, se não houver risco; e (3) comunicar imediatamente ao superior e ao Comitê de Integridade.

### 4.3 Corrupção entre Agentes Privados


A vedação a atos corruptos na Potiguar Construtora não se limita às relações com o setor público. Qualquer ilícito que cause lesão a empresas privadas também é expressamente proibido, incluindo:

- Fraude a licitações ou acordos para frustrar competição justa;
- Conluio com concorrentes para divisão de mercado ou fixação de preços;
- Lavagem de dinheiro ou ocultação de origem de recursos;
- Manipulação de registros contábeis para encobrir pagamentos;
- Obstrução de atividades de fiscalização ou auditoria.

### 4.4 Sinais de Alerta

Os colaboradores devem ficar atentos a situações que indiquem risco de corrupção. Os principais sinais de alerta são:

- Pagamentos direcionados a parentes ou empresas vinculadas a agentes públicos;
- Pedidos para que valores sejam depositados em contas de terceiros ou em outros países sem relação com o contrato;
- Solicitações de doações a candidatos políticos, partidos ou entidades associadas a agentes públicos;
- Pedidos de pagamento em espécie ou antecipação incomum de valores;
- Comissões ou 'taxas de sucesso' desproporcionais ao serviço prestado;
- Fornecedor que evita comunicações por escrito ou recusa incluir cláusulas anticorrupção no contrato;
- Aprovação de contratos em condições atípicas ou prejudiciais à empresa sem justificativa técnica;

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

- Indicação de terceiros por agentes públicos sem critério objetivo;
- Ausência de documentos ou registros de reuniões com tomadas de decisão;
- Solicitação de emprego para familiar de agente público.

Esta lista é meramente exemplificativa. Ao identificar qualquer sinal de alerta, o colaborador deve reportar ao gestor imediato ou à Ouvidoria.

## 5. Relações com o Poder Público

### 5.1 Licitações

Contratos com o poder público geralmente decorrem de procedimentos licitatórios, cujo caráter competitivo é essencial para o interesse público. Para garantir a lisura do processo, a Potiguar Construtora exige de seus colaboradores e terceiros:


- Interagir com agentes públicos estritamente quando necessário ao desenvolvimento das atividades profissionais, sempre com a presença de ao menos dois colaboradores ou um colaborador e um terceiro;
- Não manter contatos com concorrentes com o objetivo de fraudar, frustrar ou impedir a competição em licitações;
- Encaminhar sugestões, dados ou informações a autoridades governamentais de forma formal e documentada, com confirmação de recebimento;
- Observar rigorosamente as formas de interação previstas nos editais durante procedimentos licitatórios.

É expressamente vedado:

- Realizar ajustes com agentes públicos ou privados para afastar licitantes ou frustrar a competição;
- Influenciar agentes públicos para obter vantagens indevidas, inclusive em alterações contratuais;
- Adulterar registros ou atas de reuniões com agentes públicos;
- Manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos.

### 5.2 Fiscalizações

Durante fiscalizações e investigações conduzidas por órgãos públicos – Receita Federal, IBAMA, Ministério do Trabalho, Prefeituras, entre outros – os colaboradores devem:

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

- Não dificultar, impedir ou obstruir as atividades dos agentes fiscalizadores;
- Manter os contatos com fiscais sempre com ao menos dois colaboradores presentes;
- Registrar e controlar todos os documentos apresentados e as solicitações recebidas;
- Solicitar atas de vistorias com data, identificação do agente e síntese do que foi verificado;
- Realizar prestação de contas de forma completa, precisa e dentro dos prazos exigidos.

### 5.3 Gestão de Contratos Públicos

A Potiguar Construtora acompanha a execução de contratos com a Administração Pública de forma íntegra, transparente e responsável. Para tanto:


- Designa gestor responsável por cada contrato, com atribuições claramente definidas;
- Garante que toda comunicação com agentes públicos seja formal, documentada e rastreável;
- Vincula entregas e pagamentos a registros oficiais e comprovações formais de execução;
- Admite alterações contratuais apenas por meio de aditivos legais devidamente autorizados e registrados;
- Comunica imediatamente ao Comitê de Integridade e ao contratante público qualquer indício de irregularidade.

Renegociações de contratos públicos devem se limitar a questões técnicas e econômicas legítimas. É vedado buscar, por meio de aditivos, benefícios econômicos, comerciais ou pessoais indevidos que tornem a execução injustamente onerosa para a Administração.

## 6. Controles Internos

### 6.1 Registro de Gastos

Todas as despesas e pagamentos realizados pela Potiguar Construtora devem ser registrados nos livros contábeis de forma precisa, clara e rastreável. É vedado ocultar qualquer pagamento, lançá-lo em contas inadequadas ou encobri-lo com documentos adulterados ou fictícios.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

Cada colaborador deve observar as alçadas de aprovação definidas pela empresa. Nenhuma transação deve ser realizada sem as devidas autorizações internas. A empresa mantém controles internos que permitem auditorias periódicas para verificação do cumprimento desta Política e da legislação anticorrupção aplicável.

## 6.2 Uso de Recursos Tecnológicos

Os recursos tecnológicos da Potiguar Construtora – celulares, computadores, sistemas e e-mails corporativos – devem ser usados exclusivamente para finalidades profissionais, conforme o Código de Ética e Conduta.

Sempre que um interlocutor abordar assuntos impróprios por qualquer meio de comunicação, o colaborador deve interromper o contato, informar que a empresa não compactua com tais práticas (se não houver risco) e comunicar imediatamente o Comitê de Integridade, registrando o fato pela Ouvidoria.

## 6.3 Auditoria

Todos os colaboradores devem estar familiarizados com os princípios desta Política e do Código de Ética. Os gestores têm a obrigação de supervisionar suas equipes, evitando desvios que poderiam ter sido prevenidos com diligência adequada. A empresa poderá contratar auditorias externas para verificação periódica dos controles anticorrupção.

# 7. Canal de Denúncias

## 7.1 Canais Disponíveis

A Potiguar Construtora disponibiliza canais formais e acessíveis para o recebimento de denúncias sobre violações desta Política:

- E-mail da Ouvidoria: [ouvidoria@potiguarconstrutora.com.br](mailto:ouvidoria@potiguarconstrutora.com.br)
- Portal de transparência: <https://www.potiguarconstrutora.com/> , seção 'Integridade'
- Correspondência física: envelope identificado como 'Confidencial – Integridade'

Todos os canais garantem sigilo, registro de protocolo e proteção contra retaliação ao denunciante de boa-fé.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

## 7.2 Fluxo de Tratamento

Ao receber uma denúncia, o Comitê de Integridade:

1. Registra e protocola a manifestação em sistema seguro, com data, hora e resumo dos fatos;
2. Classifica a denúncia quanto à gravidade, ao risco e à eventual vinculação com contratos ou agentes públicos;
3. Adota medidas para preservação de evidências e cadeia de custódia, quando necessário;
4. Conduz apuração preliminar em conjunto com a Diretoria Jurídica, decidindo entre arquivamento fundamentado, investigação interna ou encaminhamento a autoridade competente;
5. Encaminha formalmente aos órgãos de controle (CGU, MP, Polícia, TCE ou agências reguladoras) os casos com indícios de ilícitos penais, fraudes ou práticas anticoncorrenciais, acompanhados de dossiê completo.

## 7.3 Proteção ao Denunciante


A identidade do denunciante é preservada e acessível apenas à área responsável pelo tratamento da ocorrência, em conformidade com a LGPD. É expressamente proibido qualquer ato de retaliação contra quem, de boa-fé, reporte ou aponte suspeitas de irregularidades. A violação desta vedação constitui falta grave, sujeita às sanções disciplinares cabíveis.

## 8. Sanções

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Potiguar Construtora, proporcionais à gravidade da conduta.

Para fornecedores e parceiros, o descumprimento pode resultar em rescisão imediata do contrato. Em casos de violação grave da legislação, a empresa comunicará os fatos às autoridades competentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal do infrator.

O Comitê de Integridade poderá determinar a interrupção imediata de qualquer conduta inadequada identificada, independentemente da instauração formal de processo disciplinar.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	CÓDIGO	
		VERSÃO	1
		DATA INICIAL:	14.05.26
		DATA DE REVISÃO:	–

## 9. Histórico de aprovação e alterações

Data de aprovação: 14/05/2026

N.º DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL	ATA VINCULADA
–	–	–	–	–

### MEMBROS TITULARES – ASSINATURAS



Wesley de Araújo Santos  
Diretor Administrativo - Grupo Potiguar  
CRA-RN Nº 20-06326

**Wesley de Araújo Santos**  
Gerente Administrativo

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Wesley Araujo Santos  
Data: 15/05/2026 08:49:19.815 (UTC-0300)



**Marcos Paulo Peitl Silva**  
Advogado

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Marcos Paulo Peitl Silva  
Data: 15/05/2026 08:34:39.863 (UTC-0300)



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Luiz Henrique de Almeida Costa  
Data: 15/05/2026 09:39:32.620 (UTC-0300)

**Luiz Henrique de Almeida Costa**  
Contador



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Ricardo Lyra Shelman de Souza  
Data: 15/05/2026 08:57:25.789 (UTC-0300)

**Ricardo Lyra Shelman de Souza**  
Gestor de Suprimentos



**Roseane Pereira Gomes**  
Engenheira Civil

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Roseane Pereira Gomes  
Data: 15/05/2026 08:30:04.393 (UTC-0300)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 15 Maio 2026, 09:39:33

Status: Assinado

Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO - POTIGUAR CONSTRUTORA.Pdf

Número: 56004ceb-17f8-416f-b107-2a3f2f099b40







Data da criação: 15 Maio 2026, 08:22:43

Hash do documento original (SHA256): 88b63a55c7d29d577c301cf73be77800b2982f7361b9d25e0359ebfe25f3a4da



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 15/05/2026 09:39:32 Token: edbc224c-ff56-4a51-abe5-a46cf269f913</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Luiz Henrique de Almeida Costa</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5584991345027 E-mail: luizhenrique@potipedras.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -5.875000, -35.335399 IP: 191.6.253.176 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WESLEY ARAUJO SANTOS</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 15/05/2026 08:49:19 Token: 01d02361-0311-4e07-b4cb-44188583e103</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Wesley Araujo Santos</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5584998280048 E-mail: wesley@potiguarconstrutora.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -5.856100, -35.352300 IP: 191.6.253.176 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROSEANE PEREIRA GOMES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 15/05/2026 08:30:04 Token: 4933e398-810e-4216-abf6-0cb406495b87</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Roseane Pereira Gomes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5584988365446 E-mail: roseane.gomes@britapotiguar.com.br</p>	<p>IP: 191.6.253.176 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 56004ceb-17f8-416f-b107-2a3f2f099b40, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 15 Maio 2026, 09:39:33

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCOS PAULO PEITL SILVA</b> Data e hora da assinatura: 15/05/2026 08:34:39 Token: d05d0a55-fda3-4134-85d5-f8c37488676f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Marcos Paulo Peitl Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5584999286769 E-mail: marcos@pgm.adv.br</p>	<p>Localização aproximada: -5.874619, -35.334651 IP: 191.6.253.176 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>RICARDO LYRA SHELMAN DE SOUZA</b> Data e hora da assinatura: 15/05/2026 08:57:25 Token: d7311405-f9a3-4789-a903-a132fb54c39b</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ricardo Lyra Shelman de Souza</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5584999878055 E-mail: ricardo.shelman@britapotiguar.com.br</p>	<p>IP: 191.6.253.176 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 56004ceb-17f8-416f-b107-2a3f2f099b40, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)